



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 03/2022**

Estabelece regras para o rateio entre o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, dos valores depositados e a depositar em conta destinada ao pagamento de precatórios de responsabilidade do **Município de Bayeux**, na forma das Emendas Constitucionais nº 99/2017 e nº 109/2021, e da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário.

O Tribunal de Justiça da Paraíba, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em razão dos valores depositados e a depositar em conta destinada ao pagamento de precatórios de responsabilidade do **Município de Bayeux**.

**CONSIDERANDO** as Emendas Constitucionais nº 99/2017 e nº 109/2021, que alteraram o art. 101 da Constituição Federal e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo novo Regime Especial de pagamento de Precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que permitiu que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de comum acordo com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região optassem pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem, em vez de rol único, de modo que o valor depositado seja distribuído de maneira proporcional ao montante do débito presente em cada Tribunal;

**CONSIDERANDO** o comum acordo havido entre os mencionados Tribunais, deliberando pela manutenção das listas de precatórios de cada Tribunal de origem, cabendo ao Comitê Gestor de Contas Especiais definir e assegurar o repasse proporcional das verbas depositadas na Conta Especial aos Tribunais que tenham precatórios a pagar;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Para efeito do pagamento dos precatórios de débitos do **município de Bayeux**, os valores por estes depositados em conta especial deverão ser rateados entre o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Tribunal Regional Federal da 2ª

Região, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, de forma proporcional aos respectivos montantes das dívidas consolidadas.

**Art. 2º** – Para o rateio inicial, e em relação aos depósitos a serem efetuados até 31 de dezembro de 2022, serão observados os seguintes percentuais: **72,86%** para o TJPB, **22,94%** para o TRF da 5ª Região, **3,87%** para o TRT da 13ª Região e **0,33%** para o TRF da 2ª Região.

**Art. 3º** – Os montantes depositados pelo ente devedor, retroativos a janeiro do corrente ano, serão rateados e repassados a cada Tribunal, visando ao pagamento de seus precatórios, obedecendo rigorosamente às preferências e à ordem cronológica.

**Parágrafo Único.** Os percentuais de rateio previstos no artigo anterior serão revistos a cada ano, mediante prévia apresentação ao Comitê Gestor, pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, da lista dos precatórios pendentes devidamente quantificada e atualizada.

**Art. 4º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, a quem incumbe a gestão das Contas Especiais, ouvido o Comitê Gestor.

**Art. 5º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2022.

GIOVANNI MAGALHAES Assinado de forma digital por GIOVANNI  
MAGALHAES PORTO:4717732  
PORTO:4717732 Dados: 2022.01.19 13:03:47 -03'00'

**Dr. Giovanni Magalhães Porto**  
Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/PB

BIANOR ARRUDA BEZERRA Assinado de forma digital por BIANOR  
ARRUDA BEZERRA NETO:01976902460  
NETO:01976902460 Dados: 2022.01.20 14:58:30 -03'00'

**Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto**  
Juiz Federal do TRF da 5ª Região

PAULO ROBERTO VIEIRA Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO VIEIRA  
ROCHA:104258445  
ROCHA:104258445  
Dados: 2022.01.24 10:04:02 -03'00'

**Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha**  
Juiz Federal do TRT da 13ª Região